



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.067

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1959

PORTARIA N. 145 — DE 17 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Dispensar o sr. Ovidio Nonato Gaspar, ocupante efetivo do cargo de Chefe do Material e Produção, padrão F, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, que por Portaria Governamental n. 317, de 2-12-57, foi mandado responder até ulterior deliberação pelo expediente da Diretoria do referido Instituto. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 146 — DE 17 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Dispensar o sr. Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho, Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, da função gratificada de Diretor Geral do citado Departamento. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 147 — DE 17 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Material, para exercer a função gratificada de Diretor Geral do Departamento do Serviço Público. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, do cargo de Representante do Estado do Pará no Rio de Janeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Benedito José de Carvalho  
Secretário de Estado do Governo

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Reale, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Benedito José de Carvalho  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldemar de Oliveira Guimarães para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração, a pedido, de José Reale.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Benedito José de Carvalho  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 72, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Pessoa de Oliveira, ocupante efetivo do cargo de Assistente Técnico, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, durante o impedimento do titular José Nogueira de Sousa Sobrinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Benedito José de Carvalho  
Secretário de Estado do Governo

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Cândido Monteiro da Cunha, para exercer interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único lotado na Comarca de Curuçá, Termo Único, vago

com o falecimento de Raimundo de Cristo Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve dispensar Antonio Expedito Chaves de Almeida, da função de Membro da Comissão de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Pedro Augusto de Moura Palha  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Célio Danim Marques, Diretor do Departamento de Despesa, da Secretaria de Finanças, para exercer a função de Membro da Comissão de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante daquela Secretaria, vaga com a dispensa de Antonio Expedito Chaves de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Pedro Augusto de Moura Palha  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Guilherme Antonio Alves para exercer a função de Juiz de Paz em Pôrto Seguro, sub-distrito judiciário da Comarca de Igarapé-açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Pedro Augusto de Moura Palha  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de

1953 Solon Vale da Rocha, para exercer, em substituição o cargo de Escrivão da Coletoria de Curuçá, padrão A, do Quadro Único, durante o impedimento do titular efetivo sr. Damiano Cosme Magalhães.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Ceres Cunha de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário Apurador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de fevereiro a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 24 de abril de 1959, que tornou sem efeito o decreto de 24 de fevereiro de 1959, que removiu ex-officio, de acordo com o art. 57, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 o sr. Argemiro Corrêa Lima, ocupante efetivo do cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Único da Coletoria de Prainha para a Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Almerio Trindade do cargo de Fiscal de Rendias, padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo, Antonio Expedito Chaves de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:  
Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
JOSÉ PESSÓA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:  
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:  
Sr. AMÉRICO SILVA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diárias, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 2,00
Número atrasado .....	" 3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez ..	Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez .....	" 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna —	Cr\$ 10,00.

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. G., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Werneck de Miranda, do cargo de Inspetor Geral de Vendas e Consignações, padrão O, do Quadro Único, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo, Oscar Nicolau da Cunha Lauzi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antonio Expedito Chaves de Almeida, do cargo, em comissão, de Diretor, do Quadro Único lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Célio Danim Marques, ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa para exercer, o cargo em comissão de Diretor do aludido Departamento, vago com a exoneração, a pedido, de Antonio Expedito Chaves de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Reale, para exercer, em substituição, o cargo de "Diretor", do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, durante o impedimento do titular efetivo, Solerno Moreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Humberto Lima dos Santos, do cargo, em comissão de Diretor, padrão T, do Quadro Único, lotado na Colônia do Prata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Henry Checralla Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Diniz Oeiras Botelho, para exercer, o cargo, em comissão de Diretor padrão T, do Quadro Único, lotado na Colônia do Prata, vago com a exoneração, a pedido, do dr. Humberto Lima dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 15-6-59.

**Petições:**

0247 — Bernardino Ferreira de Assis, comissário de Polícia, lotado no DESP, pedindo efetividade, anexo o ofício 222-SA-0791, do referido Departamento. — Deferido. À S.I.J.

0250 — Joaquim Ovídio da Mota Araújo, aposentado, pedindo reconsideração de despacho. — Deferido. Ao D. S. P.

0261 — José Casemiro dos Santos, guarda marítimo, pedindo contagem de tempo, anexo o ofício 184-SA-0867, do DESP. — Deferido. Ao DSP.

**Ofícios:**

N. 533, da Assembléia Legislativa, versando sobre um

requerimento de autoria do deputado Reis Ferreira, a respeito da profilaxia sanitária do município de Marabá. — De acordo. A Secretaria de Saúde.

— Sn., da Fundação "Getúlio Vargas", em Belém, cobertas as inscrições referentes às bolsas de estudos para aperfeiçoamento de funcionários públicos civis do Estado e Município. — Ao D. S. P.

— N. 536, da Assembléia Legislativa — versando sobre um requerimento de autoria do deputado Milton Dantas, a respeito da Mensagem de aumento dos funcionários públicos do Estado. — Ciente. Arquite-se.

— Sn., da Prefeitura Municipal de Araticú, sobre várias nomeações para o interior do Estado. — À S.I.J., para atender no que lhe diz respeito e, após, à Secretaria



de Educação, para opinar na parte relativa ao magistério.

**Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.**  
Em 13-6-59.

**Ofícios:**  
N. 24, do Presídio S. José, remetendo o Regulamento do mesmo. — A D.S., para ter à mão para quando fôr necessário.

— N. 24, do Juízo de Direito da Comarca de Capanema — anexa a petição n. 0262, de Raimundo Lauro Damasceno, escrivão e tabelião vitalício, do 1.º Ofício em Capanema, solicitando a nomeação da escrevente juramentada Sulamita Silva para sua substituta. — Oficiar indagando se o tabelião vai se afastar; em caso afirmativo precisa ser regularizado esse afastamento para caber a nomeação de substituto.

— N. 477, da Divisão do Pessoal, remetendo o decreto da aposentadoria de Joaquim de Oliveira Moreira. — A D.S., para os devidos fins.

**GABINETE DO SECRETARIO**

**Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.**  
Em 13-6-59.

**Ofícios:**  
N. 15, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o relatório da diligência policial efetuada no município de Curalinho, sobre ocorrências ali verificadas. — Arquite-se.

— N. 575, da Assembléia Legislativa, remetendo a Resolução n. 17, de 22-12-58, que aprovou as contas do Poder Executivo, referente ao exercício de 1957. — Arquite-se.

**Petições:**  
0181 — Castorino Antonio Alberto, pedindo efetivação no cargo de Oficial do Registro Civil, no lugar "Goiabal", município de Chaves. — Diga o Dr. Consultor Geral.  
Em 16-6-59.

**Boletins:**  
N. 122, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 7-6-59. — Visto. Arquite-se.

— N. 123, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 9-6-59. — Visto. Arquite-se.

— N. 124, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 10-6-59. — Visto. Arquite-se.

— N. 125, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 11-6-59. — Visto. Arquite-se.

— N. 126, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 13-6-59. — Visto. Arquite-se.

— N. 127, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 14-6-59. — Visto. Arquite-se.

Em 16-6-59.

**Petições:**  
0181 — Horácio Ferreira dos Santos Bastos, funcionário aposentado, solicitação. — Encaminhe-se à S. F., para ser anexada ao processo que se encontra na Secção de Coletorias.

0269 — Aurea Araújo Naman, reclama contra José Leandro da Silva, sobre terras no município de Marabá. — Telegrafar ao Dr. Juiz de Direito, Promotor Público e Coletor Estadual de Marabá solicitando informações, conforme minuta.

0273 — Francisco da Cruz, funcionário aposentado, pedindo reajustamento de proventos. — Ao DSP, para parecer.

**Ofícios:**  
N. 241, do Departamento Estadual de Segurança Pública, propondo a aposentadoria do guarda civil Jorge José Tomaz. — A superior consideração do Exmo. Sr. Coronel Governador, com os pareceres supra e retro, com os quais estou de acôrdo, opinando pelo deferimento da proposta.

— N. 542, da Assembléia Legislativa, versando sobre um requerimento de autoria do deputado Alfredo Gantuss para que seja estendida até

a Passagem Rosa Lemos, no Bairro do Telégrafo Sem Fio, a tubulação da rede de água. — A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— N. 57, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo o pedido de viveres e outras utilidades, referente ao mês de julho. — Ao DSP.

— N. 703, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o mapa demonstrativo do quilogramamento da carne verde distribuída pelos mercados no dia 11 do mês em curso. — Ao Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado.

— N. 704, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o ofício n. 20, de Angelo Castelo Branco Xavier, em Igarapé-Miri, e do delegado de polícia, solicitando o envio de força para o destacamento local. — Ao sr. Comandante da P. M. E. para providenciar seja completado o destacamento de Igarapé-Miri, com urgência, antes da eleição.

— N. 263, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o empenho de duodécimo, referente ao mês de junho. — A Secretaria de Finanças.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA N. 124 — DE 16 DE JUNHO DE 1959

Rodolfo Chermont, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições.

**RESOLVE:**  
Determinar ao funcionário Antonio Expedito Chaves de Almeida, que acaba de ser exonerado do cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Despesa desta Secretaria de Estado de Finanças que promova o inventário de todos os processos e mais papéis existentes em carteira, informados ou não, relacionando-os para apresentar ao sr. Celso Danim Marques, nomeado hoje para as referidas funções de Diretor de Despesa, bem assim, informar se nas Contas Correntes de funcionários estão averbados todos os pagamentos referentes ao período de 1956 a 1959, em caso negativo quais os meses e períodos que faltam.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 16 de junho de 1959.

Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 8-6-1959.

**Processos:**  
N. 2480, da Companhia Nacional de Navegação Costeira (Patrimônio Nacional) — Verificado, embarque-se.

— N. 2461, de J. Teixeira & Cia. — A 2a. Secção.

— N. 2476, de Sobral Irmãos S. A. — A 2a. Secção, para extração do respectivo talão remunerado, indo, em seguida, ao che-

fe da 1a. Secção, para confronto com o despacho de exportação referente ao produto verificado.

— N. 2496 de H. J. Ribeiro & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 2494, de João Duarte de Souza — Idêntico despacho.

— N. 2495, da Granja Desilena — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.

— N. 253, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 2486, de Soares de Carvalho, Sabões e óleos S. A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

— N. 2485, de Francisco de Souza Vale — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 2482, do dr. Otávio Bittencourt Pires — Verificado, embarque-se.

— N. 2481, da Companhia Nacional de Navegação Costeira (P. N.) — Verificado, embarque-se.

— N. 2479, da mesma requerente — Idêntico despacho.

— N. 2490, de Lima Irmão & Cia. — Informe o chefe da 1a. Secção.  
Em 9-6-1959.

**Processos:**  
N. 2503, de Marques Pinto Exportação S. A. — Informe sobre o alegado a chefia da 1a. secção.

— N. 2501, de Fábio da Campos Bastos — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque.

— N. 2500, de L. Figueiredo S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 2504, de Cunha Maia Indústria e Comércio. — Idên-

tico despacho.  
— N. 2505, do Instituto Santa Rosa — Ao conferente, para permitir o embarque.

— N. 2506, do Convento dos Capuchinhos — Verificado, embarque-se.

— N. 2483, de Aurélio Farias de Almeida — A vista do alegado, processe-se a guia em anexo e permita-se o embarque.

— N. 2509, de S. A. Empresa de Viação Aérea Rio-grandense "Varig" — Ao Chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque.

— N. 2508, do Bank of London America Ltd. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 2478, de Isaac Elias Israel — Verificado, entregue-se.

— N. 2507, da Companhia Nacional de Navegação Costeira (P. N.) — Embarque-se.

— N. 140, do Quartel General (1a. Zona Aérea) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 139, do mesmo quartel requerente — Idêntico despacho.

— N. 2510, da Empresa Telefônica de Santarém Limitada. — Verificado, embarque-se.

— N. 2386, de Geraldo Rocha Viana — Defiro, por equidade, o presente requerimento, ficando o peticionário obrigado a inscrever-se no D.F.T.C..

Em 10-6-1959.

**Processos:**  
N. 2518, da Granja São José — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.

— N. 2522, da Importadora de Ferragens S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— Ns. 2527, de Francisco Pereira Filho, e 2526, de José Amadeu Filho. — A 1a. Secção.

— N. 2523, da Importadora de Ferragens S. A. — A Carteira de Manifestos Aéreos, para as devidas anotações.

— N. 2524, da Importadora de Ferragens S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 347, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

— N. 2516, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

— N. 2523, da Importadora de Ferragens S. A. — A Secção de Mecanização, para anotar e devolver.

— N. 2525, da Importadora de Ferragens S. A. — A Carteira de Manifestos Aéreos, para a respectiva baixa, podendo ser entregue, em seguida, a petição.

— N. 2528, de Antonio Raimundo Barros — Como requer. Ao conferente do armazém 10, para fazer a devida transferência.

— N. 261, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Embarque-se.

— N. 2529, de Antonio Raimundo Barros — Deferido. Ao conferente do armazém 10, para fazer a transferência.

— N. 2530, da Missão Baixo Amazonas — Verificado, embarque-se.

— N. 2533, de Manoel Belchior de Araújo — Ao arquivista, para certificar o que constar.

— N. 2521, de Roberto Stward — Declare o requerente onde adquiriu a ferramenta e referidos.

— N. 2513, de José Ferreira Lima — Inscreva-se, primeiramente, e, então requeira se o desejar.

— N. 2512, de José Maciel de Oliveira — Satisfaca primeiro o requerente, as exigências regulamentares, isto é, inscreva-se no D.F.T.C..



—N. 1077, do Comando do 4o. Distrito Naval — Embarque-se.

—S/n., do Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) — Embarque-se.

—N. 2514, de F. Santana — Em condição primordial o registro da firma no D.F.T.C., regularize-se, pois, a suplicante, e volte; se o desejar.

—N. 2517, de Raimundo Antonio da Costa Jinkings — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2531, de Arruda, Pinto & Cia. — Verificado, entregue-se.

—N. 259, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 511, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

—N. 2515, de Marcos Athias & Cia. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque.

—N. 2526, de José Amadeu Filho — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

—N. 2571, de Francisco Pereira Filho — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

Em 11-6-1959.

Processos:

N. 17, do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

—N. 634, do Hospital da Aeronáutica de Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2535, da Importação e Representações Mundial Ltda. — Verificado, embarque-se.

—N. 2531, de Francisco Lobato — Junte-se o comprovante do alegado.

—N. 2536, da Coletoria Federal de Araticó — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para reembarque.

—N. 2537, de J. R. da Silva Fontes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2543, de Celso Ferrreira da Silva — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque.

—N. 2117, da Empresa de Transportes Atlas Ltda. — Arquite-se.

—N. 1813, de Elias Hage — Ao oficial Basílio Mendonça, para acompanhar a mercadoria, do depósito para o armazém 7, dos Snapp. As feitas pelo conferente as necessárias verificações, permita-se o embarque.

—S/n., do Departamento Estadual de Aguas — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2542, do Comissário de Despachantes e Representações "Caxias" Ltda. — Junte-se a este uma via do despacho em referência.

—N. 2541, do Padre Pedro Dêcher — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 2539, de Anonio Farias Coelho, e 2538, de H. J. Ribeiro & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2540, de R. Nely de Matos — Verificado, embarque-se.

—N. 2545, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

—N. 2547, de Yukio Yosshidame — Verificado, embarque-se.

—N. 2550, de Representações Tagus Ltda. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque.

—N. 2549, de S. L. Aguiar, Fibras Sementes e Óleos S. A. — Idêntico despacho.

—N. 2546, de Antonio da Silva Aréas — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2548, de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S. A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

—N. 2554, de Sá Ribeiro Comércio e Indústria S. A. — A Seção de Mecanização, para os devidos fins.

—N. 2558, de Tuji & Cia, Sucessores de Desenvolvimento Econômico da Amazônia S. A. — A 1a. Seção, para processar a transferência.

—N. 2551, de Y. Serfaty Fumos S. A. — Diga o chefe da 1a. Seção.

—N. 2552, de David Seruya & Cia. — Ao funcionário Junílio Braga, para verificar e informar.

—S/n., do Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) — Como requerer.

—N. 2559, de Bires Carneiro S. A. — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.

—Ns. 2525, 2522 e 2524, da Importadora de Ferragens S. A. — Entregue-se.

—N. 2560, do Reverendo John Marion Sydenstricker. — Verificado, embarque-se.

Em 12-6-1959.

Processos:

N. 2566, da Importação e Representações Mundial Ltda. — Depois de verificado, permita-se o embarque.

—N. 2565, da Companhia Industrial do Brasil — Ao funcionário Aristides Cardias, para assistir e informar.

—N. 2567, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

—N. 2568, do mesmo Banco requerente — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

—N. 2413, de Calmerina Ferreira dos Santos — A Contadoria, para providenciar a restituição.

—N. 2046, de J. Moura Serra Filho — A Contadoria, para os devidos fins.

—N. 2416, de O. Q. Holanda — A Contadoria, para restituir.

—N. 2444, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Seção.

—N. 2442, do mesmo Banco requerente — Idêntico despacho.

—N. 2670, da Companhia Industrial do Brasil — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 608, do Hospital da Aeronáutica de Belém — Oficiê-se agradecendo e archive-se.

—N. 2689, da Importação, Comércio e Indústria "Francolite" Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—Ns. 2677, 2676, 2675, 2674, 2672, 2673, 2691, 2690, 2686, 2685, 2687, 2671, 2684, 2683, 2682, 2681, 2680, 2679, e 2678, da Empresa de Pesca e Frigoríficos Paraenses e Amazônicos Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—S/n., do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. — Expeça-se o passe permanente.

—N. 655, do Lóide Brasileiro — Reembarque-se.

—N. 276, da Secretaria de Estado do Governo — A Contadoria, para providenciar o recolhimento.

—N. 2692, de Luiz Carlos Marinho Noletto — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir a passagem.

—N. 2552, de David Seruya & Cia. — A 2a. e em seguida, à 1a. Seção, para os devidos fins.

—N. 144, do Quartel Geral (1a. Zona Aérea) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 471, do Representante

do Governo do T. F. do Amapá — Embarque-se.

—N. 2695, de Beltrão & Cia. — Dê-se ciência aos chefes de Seções, inclusive à Tesouraria, arquivando-se este na 1a. Seção.

—N. 2697, da S. A. Pernambuco Powder Factory — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

—N. 2696, de Lundgren Tecidos S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

—N. 2694, de Caixas Registradoras Nacional S. A. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque.

—N. 2521, de Roberto Stward — Idêntico despacho.

—S/n., da Secretaria de Estado de Finanças — Agradeça-se e archive-se.

—N. 262, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 215, do Quartel Geral (8a. R. M.) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 224 e 220, do mesmo quartel requerente — Embarque-se.

Em 13-6-1959.

Processos:

N. 2701, da Mesbla S. A. — Ao chefe do posto fiscal da rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque.

—N. 2700, da mesma requerente — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2705, de Mário Bezerra Corrêa — A Secretaria, para providenciar.

—N. 2709, de J. Teixeira & Cia. — Ao oficial Basílio Mendonça, para assistir e informar.

—N. 2702, de Moller S. A. Comércio e Representações. — Ao chefe do posto fiscal da D. Romualdo de Seixas, para mandar assistir e informar.

—N. 2703, de Antonio Elias Asbeg — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2704, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao oficial Junílio Braga, para assistir e informar.

—N. 45, da Mesa de Rendas do Estado, em Óbidos — Ao oficial J. Pinheiro, para processar a guia de recolhimento.

—Ns. 267, 265, 264 e 266, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 2710, 2707, de Kyle Laurence; e 2711, de Texaco (Brazil) Inc. — Verificado, embarque-se.

—N. 2712, de Raimundo Wanzeler de Castro — Ao arquivista, para certificar.

Em 15-6-1959.

Processos:

N. 2704, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A 2a. Seção.

—N. 2697, da S. A. Pernambuco Powder Factory — A 2a. Seção.

—N. 2616, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

—N. 2615, do mesmo Banco requerente — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para assistir e informar.

—N. 2614, de Raimundo Freire da Silva — Certifique-se o que constar.

—N. 478, do Território Federal do Amapá. — Embarque-se.

—N. 515, da Divisão de Defesa Sanitária Animal. — Embarque-se.

—N. 38, da Cantina da Aeronáutica de Belém. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 525, do Ministério da

Agricultura — Embarque-se.

—N. 2629, do Irmão Flávio — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2613, de A. M. Matos & Cia. Ltda. — Verificado, embarque-se.

—N. 2630, da Granja Santa Rita — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para o posto fiscal do Entroncamento.

—N. 2765, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2617, do Clube do Remo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2620, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.

—N. 2620, de Flávio Lobato — Verificado, embarque-se.

—N. 346, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Embarque-se.

—N. 2621, de Robert L. Smith — Verificado, embarque-se.

—N. 2625, de Lundgren Tecidos S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

—N. 21, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Embarque-se.

—N. 2636, de Moller S. A. Comércio e Representações — Ao funcionário Junílio Braga, para assistir e informar.

—N. 2635, do mesmo Banco requerente — Ao chefe do posto fiscal da D. Romualdo de Seixas, para providenciar e informar.

—N. 2627, de Representações Atlas Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2628, de Amélia Gomes — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2631, de Hotéis do Pará S. A. — Idêntico despacho.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Em 15-6-1959.

Cia. Paraense de Latex (Coppala) — Ao funcionário João Lima, para atender.

—Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda. — Ao funcionário João Lima, para atender.

—Manoel Ambrósio Filho S. A. — A Seção Mecanizada.

—Luiz Donaldio — Ao funcionário João Lima, para atender.

—Wladimir Vasconcelos — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

—Fábrica União Indústria e Comércio S. A. — A Seção Mecanizada.

—Shell Brazil Ltda. — Ao funcionário João Lima, para atender.

—Fábrica União Indústria e Comércio S. A. — A Seção Mecanizada.

—Shell Brasil Limited — Ao funcionário João Lima, para atender.

—Fábrica União Indústria e Comércio. — A Seção Mecanizada.

—Santos Bessa & Cia. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.



**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N. 50 — DE 11 DE JUNHO DE 1959**

O engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Pedro Maranhão Primo, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1198-59,

**RESOLVE:**

Nesta data designar o agrimensor Alberto Mussalem para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 11 de junho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado

**PORTARIA N. 51 — DE 12 DE JUNHO DE 1959**

O engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Gratuliano Soares da Silva Filho, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1018-59,

**RESOLVE:**

Nesta data designar o agrimensor Francisco Uchôa Guerra, para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Marapanim.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 12 de junho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado

**Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de São Caetano de Odvelas, em que é discriminante: De Lourdes Barbosa Galvão.**

Considerando que o presente processo está revestido das

formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação e nem protesto;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito e, em consequência, determino a expedição do competente Título Definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 14 de junho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado

**Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Vigia, em que é discriminante: Sebastião Cordeiro de Vasconcelos.**

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação e nem protesto;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito e, em consequência, determino a expedição do competente Título Definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 14 de junho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PORTARIA N. 264 — DE 17 DE JUNHO DE 1959**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Nomear a srta. Maria Tezera Assis, para o cargo de Escriurária, Referência 4: Classe O, do Quadro Único, do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem

(DER-Pa.), lotada na Seção do Pessoal, vago com a demissão do sr. Roberto Rodrigues Vidigal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), em 17 de junho de 1959.

Affonso Lopes Freire  
Engenheiro, Diretor Geral

**GOVERNO FEDERAL**

**Presidência da República**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Guamá, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 100.000,00 — dotação de 1959, destinada à Escola Assistência ao Menor, em Bragança, a cargo da referida Prelazia.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Guamá, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Mathews, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; **DESPESAS ORDINARIAS:** Verba: 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílio e Subvenções 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras das entidades assistenciais, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazia Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A". 14 — Pará; 3 — Prelazia Nullius do Guamá; 4 — Escola de Assistência ao Menor, Bragança. Cr\$ 100.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.



**PARÁGRAFO ÚNICO** : — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA** : — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido; e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA** : — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA** : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA** : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de maio de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas :

Alvaro de Moraes Cardoso

Manoel Borges

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Guamá, para aplicação da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), constante do orçamento geral da União para o exercício de 1959, e destinada à Escola de Assistência ao Menor de Bragança, a cargo da referida Prelazia.

10 Sacas de arroz beneficiado	800,00	8.000,00
50 Sacas de açúcar	900,00	4.500,00
6 Sacas de feijão do sul	1.000,00	6.000,00
5 Caixas de carne	1.500,00	7.500,00
2 Caixas de nescau	1.000,00	2.000,00
10 Latas de azeite	200,00	2.000,00
50 Quilos de macarrão	30,00	1.500,00
50 Quilos de massa para sopa	40,00	2.000,00
20 Sacas de farinha de mandioca	400,00	8.000,00
10 Sacas de sal	50,00	500,00
500 Quilos de carne	50,00	25.000,00
300 Quilos de peixe	30,00	9.000,00
100 Metros de morim	40,00	4.000,00
100 metros de mescla	50,00	5.000,00
5 Caixas de leite ninho	1.400,00	7.000,00
Administração		8.000,00
<b>T O T A L</b>		<b>Cr\$ 100.000,00</b>

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Guamá, no Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00, dotação de 1959, destinada ao Instituto Santa Terezinha de Bragança, a cargo da segunda contratante.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Guamá, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo (40.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** : — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 90., § 20., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA** : — Pelo presente contrato a PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes e a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA** : — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES : 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA : 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adêndo "A", 14 — Pará; 3 — Prelazia Nullius do Guamá 2 — Instituto Sta. Terezinha, de Bragança ..... Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** : — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA** : — A PRELAZIA prestará c.n-



tas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qual tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de maio de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Guamá, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) consignada no orçamento da União para 1959 e destinada ao Instituto Santa Terezinha de Bragança, a cargo da referida Prelazia.

**I—Empenhos de Equipamento**

150 carteiras escolares a .....	1.000,00	150.000,00
5 cátedras para aula a .....	4.000,00	20.000,00
5 quadros negros a .....	700,00	3.500,00

**II—Empenhos de Manutenção**

10 caixas de leite em pó a .....	4.000,00	40.000,00
100 metros de mescla a .....	50,00	5.000,00
200 metros de morim a .....	40,00	8.000,00
4 caixas hosp. Penicilina a .....	2.500,00	10.000,00
4 caixa hosp. Encoliptine (amp.) ..	750,00	3.000,00
10 caixas hosp. Veramon .....	400,00	4.000,00
10 caixas hosp. Aspirina .....	400,00	4.000,00
10 caixas hosp. Cibalena .....	400,00	4.000,00

**III—Transportes e Imprevistos ..**

**IV—Administração e Viagens ...**

**TOTAL GERAL .....** Cr\$ 300.000,00

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00 — dotação de 1958, destinada ao reaparelhamento da escola normal de Cuiabá.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valori-

zação Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Dr. Waldir Bouhid e o Governo do Estado de Mato Grosso, representado pelo seu procurador, senhor Waldeck de Souza Falcão, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1958, para aplicação da verba de de Cr\$ 1.500.000,00 — Dotação de 1958, destinado ao reaparelhamento da Escola Normal de Cuiabá, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, declarar que o plano de aplicação a que se refere a cláusula segunda do termo aditado, foi devidamente aprovado, sendo a este anexado por cópia autenticada pelos representantes das entidades contratantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de junho de 1959.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUZA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Maria Terezinha Bahia

Alzira Guimarães Couceiro

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Total
100	Carteiras individuais	1.500,00	150.000,00
4	Fichários de aço ....	20.000,00	80.000,00
3	Máquinas de escrever	45.000,00	135.000,00
2	Cadeiras giratória ..	6.000,00	12.000,00
3	Máquinas de somar	39.350,00	118.050,00
	Coleção de mapas ..	3.000,00	30.000,00
2	Globos geográficos	4.000,00	8.000,00
1	Piano 1/4 de cauda	220.000,00	220.000,00
1	Mimiógrafo .....	62.000,00	62.000,00
1	Projeto Cinematográfico .....	80.000,00	80.000,00
1	Geleadeira .....	55.000,00	55.000,00
1	Mobília p/Diretoria..	30.000,00	30.000,00
	Eventuais .....		19.950,00
	Soma .....	Cr\$ 1.000.000,00	

Visto: Orion Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção. Confere com o original, Maria de Nazaré Lemos Bolocha aux. administrativo

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, para aplicação da verba de Cr\$ 200.000,00 — Dotação de 1959, destinada ao Patronato São José de Pôrto Nacional, a cargo da segunda contratante.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato,



para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a DIOCESE, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte: obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à DIOCESE a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS — Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A". 10 — Goiás; 1 — Diocese de Pôrto Nacional; 1 — Patronato São José de Pôrto Nacional ..... Cr\$ 200.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das constas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr, de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de maio de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) consignada no Orçamento da União para 1959 e destinada ao Patronato S. José de Pôrto Nacional, a cargo da referida Diocese.

I—EQUIPAMENTO

40 carteiras escolares .....	800,00	32.000,00
1 armário p/ material escolar ....	3.000,00	3.000,00
5 quadros negros p/ aulas .....	800,00	4.000,00
400 cadernos escolares .....	15,00	6.000,00
200 metros de morim .....	25,00	5.000,00
300 metros de fazenda p/ uniforme	80,00	24.000,00
10 Lençóis .....	200,00	2.000,00
12 cobertores .....	300,00	36.000,00

T O T A L ..... Cr\$ 112.000,00

II—MANUTENÇÃO

15 Sacas de feijão .....	1.000,00	15.000,00
20 Sacas de arroz .....	800,00	16.000,00
5 Sacas de Café .....	3.000,00	15.000,00
5 Sacas de açúcar .....	2.000,00	10.000,00
20 Latas de banha .....	700,00	14.000,00

T O T A L ..... Cr\$ 70.000,00

TOTAL GERAL: Equipamento .... Cr\$ 112.000,00

Manutenção ..... 70.000,00

Eventuais ..... 18.000,00

Cr\$ 200.000,00

Térmo aditivo ao contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá, para aplicação da quantia de Cr\$ 1.300.000,00, parte da verba de Cr\$ 3.000.000,00 - dotação de 1958, destinada às obras sociais da Prelazia de Macapá, a cargo da segunda contratante.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o procurador da Prelazia de Macapá padre Manoel Guerra Matheus, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de



dezembro de 1958, para aplicação da quantia de ..... Cr\$ 1.300.000,00 — parte da verba de Cr\$ 3.000.000,00 — dotação de 1958, destinadas às obras sociais mantidas pela segunda contratante, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, declarar que o plano de aplicação a que se refere a cláusula segunda do termo aditado, foi devidamente aprovado, sendo a este anexado por cópia autenticada pelos representantes das entidades acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares

de Vasconcellos Chaves Assessor de Administração, da SPVEA, lavrei o presente termo aditivo o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de junho de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

(Assinatura ilegível)

OBRAS SOCIAIS DA PRELAZIA DE MACAPÁ  
Plano de Aplicação

SERVICO

	Quantidade	Preço unitário	Preço total
<b>1 — Outras instalações</b>			
Armação de janelas de ferro (m2) .....	65	2.800,00	182.000,00
Esquadrias em cedro para portas (m2) .....	40	800,00	32.000,00
Esquadrias em acapú, para portas (m2) .....	35	1.400,00	49.000,00
<b>2 — Vidros</b>			
Vidros martelados, cortados e assentados (m2) .....	120	900,00	108.000,00
<b>3 — Pinturas</b>			
Pintura em cal, verniz, sika e paredex (verba) .....	—	—	120.000,00

AUDITÓRIO

<b>1 — Concretagem</b>			
Concreto armado p/cinta de amarração, arribancada e colunas (verba) .....	—	—	450.000,00
Avenaria tijolo de 1 vez (m2) .....	71,40	700,00	49.980,00

ESCOLA PAROQUIAL

<b>1 — Abertura de valas para alicerces (m3) .....</b>	64	80,00	5.120,00
Concreto ciclópico p/alicerces (m3) .....	33,50	4.000,00	134.000,00
Concreto armado para sapatas de colunas (m3) .....	22	7.000,00	154.000,00
<b>2 — Eventuais</b>			
Despesas eventuais .....	—	—	15.900,00

Cr\$ 1.300.000,00

Visto: Orión Atahualpa do Couto Loureiro. Confere com o original, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, aux. adm.

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Marajó, para aplicação da verba de Cr\$ 62.000,00 — dotação de 1959, destinada à Escola Santo Agostinho, em Salvaterra, Estado do Pará, a cargo da segunda contratante.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Marajó, aqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cin-

quenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezessis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.



**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de sessenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 62.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A". 14 — Pará; 4 — Prelazia Nullius de Marajó; 5 — Escola Santo Agostinho em Salvaterra: Cr\$ 62.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de maio de 1959.

WALDIR BOUHID  
Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(Assinatura ilegível)  
Raimundo Ferreira

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Marajó, para aplicação da dotação de sessenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 62.000,00), consignada no Orçamento da União para 1959, e destinada à Escola Santo Agostinho em Salvaterra a cargo da referida Prelazia.**

40 Cadeiras escolares a Cr\$ 1.000,00 .....	40.000,00
1 Cátedra p aula .....	4.000,00
1 Estante p materiais .....	2.000,00
Gratificação "Pro-labore" à professora	12.000,00
Administração e imprevistos .....	4.000,00
<b>Total .....</b>	<b>Cr\$ 62.000,00</b>

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

### 2.º DISTRITO DE PORTOS RIOS E CANAIS

**Térmo de contrato entre o Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais e o Senhor Lauro Alves Ramos, para locação do prédio n. 522, à Avenida Governador José Malcher, nesta Capital.**

Aos quinze (15) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), o Senhor Chefe do Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais (2.º D.P.R.C.), Engenheiro classe "K", Moacir Lobato d'Almeida, daqui por diante denominado simplesmente de "locatário", devidamente autorizado pela Portaria n. 4-D, de vinte e três de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove (23-2-59), do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, e tendo em vista o que se contém no processo número cinquenta e cinco (55), desta Repartição, contrata com o Senhor Lauro Alves Ramos, daqui por diante denominado simplesmente "locador" proprietário do imóvel número quinhentos e vinte e dois (522), sito à Avenida Governador José Malcher, nesta cidade, conforme título de propriedade — Escritura Pública — lavrada às folhas trinta e sete (37), do livro trezentos e quarenta e três (340), do Notário Edgar da Gama Chermont, exibido neste ato, pelo próprio locador, a locação do imóvel supra citado, onde funciona a sede deste Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, de acordo com as seguintes cláusulas: **Cláusula Primeira** — O prazo de locação será de

dois (2) anos a contar da data do registro do presente contrato, no Tribunal de Contas da União. **Cláusula Segunda** — O preço da locação é de trezentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 300.000,00) anuais, importância esta que poderá ser paga por parcelas mensais, semestrais ou totalmente no fim de cada exercício financeiro desde que tais pagamentos guardem fiel correspondência com os períodos efetivos de locação já decorridos. **Cláusula Terceira** — Os pagamentos aludidos na cláusula anterior serão devidamente processados pelo Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais mediante requerimento do locador ou do seu procurador legalmente constituído. **Cláusula Quarta** — O imóvel de que trata este termo foi entregue pelo locador ao locatário, em perfeito estado de conservação com todos os seus aparelhos e as suas instalações em pleno funcionamento, pelo que se obriga o locatário a devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu o prazo de locação. **Cláusula Quinta** — O locatário poderá fazer no interior do prédio as modificações necessárias ao funcionamento dos serviços, obrigando-se, todavia, a devolver o mesmo em idênticas condições e com as benfeitorias que eventualmente sejam acrescentadas, sem que por isso possa ser reclamada qualquer indenização. **Cláusula Sexta** — Correrão por conta do locador as despesas que porventura se impuzerem por decorrência de obras exigidas pelos Poderes Públicos ou as que se relacio-



nem com a própria estrutura do imóvel e indispensável à sua utilização. **Cláusula Sétima** — Todos os impostos que presentemente gravam o referido imóvel ou os que futuramente venham sobre o mesmo recair quer federais, estaduais ou municipais, correrão à conta do locador, bem como todo e qualquer ônus judicial ou extra-judicial decorrentes dos respectivos lançamentos e cobranças. **Cláusula Oitava** — O locatário somente será responsável pelos danos materiais para as quais houver contribuído, expressamente excluídos aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior. **Cláusula Nona** — No caso de alienação do imóvel locado, o locador se obriga a dar ciência ao terceiro adquirente dos termos do presente contrato e fim de que o mesmo não venha a sofrer qualquer solução de continuidade. **Cláusula Décima** — O presente contrato será válido para os herdeiros ou sucessores do locador ficando desde já escolhido o foro da cidade em que está sediada o locatário para julgamento das questões que por acaso resultarem da aplicação do presente contrato. **Cláusula Primeira** — O pagamento da locação do imóvel objeto do presente contrato correrá à conta da verb. 1.0.00 — Custeio (Despesa Ordinárias) — Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros — Subconsignação 1.5.11 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, fóros e despesa de condomínio — Anexo 4.22. (09. 01) DNPRC — do Orçamento vigente, — e nos demais exercícios, pelos recursos que para esse fim forem concedidos a este Departamento, tendo sido, de acordo com o disposto na letra "c" do parágrafo primeiro do artigo setecentos e setenta e cinco (775), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, expedido por este Distrito o Empenho de despesa número um (1), de quinze (15) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), na importância de duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros ..... (Cr\$ 234.000,00). **Cláusula Décima Segunda** — O presente contrato entrará em vigor a partir da data em que for

registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o locatário por indenização alguma, inclusive decorrente da ocupação pre-contratual do imóvel locado, se for denegado registro por aquele órgão. **Cláusula Décima Terceira** — O presente contrato de locação será publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, às expensas do locador, estando isento de selo de acordo com a legislação vigente. E, por estarem as partes contratantes acordem com todas as condições expressas no presente termo, foi o mesmo lavrado e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Engenheiro Moacir Lobato d'Almeida, pelo Senhor Lauro Alves Ramos, pelas testemunhas Guilherme de Lima Paes e Jesum Gutterres do Nascimento e por mim extranumerário mensalista referência vinte e um (21) Nicolau Tolentino Bogoevich que o lavei nesta data.

Belém, 15 de junho de 1959.

(aa) **Moacir Lobato d'Almeida.**

**Lauro Alves Ramos.**

**Guilherme de Lima Paes.**

**Jesum Gutterres do Nascimento.**

**Nicolau Tolentino Bogoevich.**

(Ext. — 18/6/59)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Yolanda Lobo Brito, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 450. Termo; 450. Município, e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se de frente com terras requerida por Pedro Batista de Lima, de lado direito com Geraldo da Cruz, pelo lado esquerdo e fundos com terras do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 15 de junho de 1959.

**Terezinha de Jesus Franca**  
Resp. pelo Oficial Adm.  
(Dias — 16, 26/6 e 6/7/59)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alice Abinader Araujo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 450. Termo; 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com Yolanda Lobo de Brito, ao lado direito com Adhemar Batista da Costa, fundos com terras devolutas do Estado e pelo lado esquerdo com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 15 de junho de 1959.

##### Yolanda L. Brito

Resp. pelo Oficial Adm.  
(Dias — 16, 26/6 e 6/7/59)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Zélia Ferreira da Cunha, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 450. Termo; 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com o rio Capim, pelos fundos com Roberto da Cunha Guimarães, pelo lado direito com o mesmo rio Capim, pelo lado esquerdo com Aderbal de Andrade Câmara e Olga Maria da Cunha Câmara. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de junho de 1959.

##### Yolanda L. Brito

Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 25.148 - 13, 28/6 e 8/7/59)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Osvaldo Jaime Ribeiro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 450. Termo; 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com o rio Capim, pelos fundos com Olga Jaime Ribeiro, pelo lado esquerdo com Lu-

zia Silva Ribeiro, pelo lado direito com Francisco Jaime Ribeiro. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de junho de 1959.

##### Yolanda L. Brito

Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 25.149 - 13, 28/6 e 8/7/59)

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Ferreira da Cunha, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 450. Termo; 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com quem de direito, pelos fundos com Benedita Maria de Jesus, pelo lado esquerdo com José Peixoto Sobrinho, e pelo lado direito com Milton Sobrinho. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de junho de 1959.

##### Yolanda L. Brito

Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 25.150 - 13, 28/6 e 8/7/59)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Roberto da Cunha Guimarães, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 450. Termo; 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com o rio Capim, pelos fundos com Olga Maria da Cunha Câmara, pelo lado esquerdo com Zélia Ferreira da Cunha, pelo lado direito com Ylce Francisco Ribeiro e Olegário Ribeiro Marquez. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.



Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de junho de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 25.151 - 18, 28/6 e 8/7/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mancel Pereira de Pinho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo; 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites:

— Limitando-se pelo Norte com Mauro Pais Rodrigues, pelo Sul e Leste com quem for de direito, pelo Oeste com Clovis Costa. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 15 de junho de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 25.147 - 18, 28/6 e 7/8/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Batista Pimentel, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a Indústria Agrícola, sitas na 20a. Comarca; 530. Termo; 530. Município e 1300. Distrito — Oriximiná, com as seguintes indicações e limites:

— Limitando-se pela frente com a margem da Cabeceira São Fernando, pelo lado de cima com Raimundo Monte Tavares, pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado ocupada por João Pedro de Oliveira pelos fundos com terras do Estado ocupadas por Athanasio de tal. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 15 de junho de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 25.152 - 18, 28/6 e 8/7/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cicero Naves de Avila, nos termos de art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca; 450. Ter-

mo; 450. Município e 1190. Distrito — Irituia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um lado com terras devolutas do Estado, por outro lado com Dalva Amélia Ataíde Naves e pelos fundos com Alceu Rodrigues da Cunha. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de junho de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 25.156 - 18, 28/6 e 8/7/59)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notifico, pelo presente edital, a senhora Dayse Araújo, ocupante do cargo de professor de Piano, padrão J, lotado no Conservatório Carlos Gomes, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da lei citada. Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1959.

**Laura Batista de Lima**  
Diretor de Expediente  
(Em — 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31/5 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23/6/59)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Dona. Laiza Sousa e Silva, ocupante efetiva do cargo de professor de 2a. entrância, servindo no grupo escolar José Verissimo, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei. Eu, Laura Batista de Lima, Diretor do Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 18 de maio de 1959.

**Laura Batista de Lima**  
Diretor do Expediente  
(Em — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31/5 e 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24/6/59)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Senhora Alice Paixão Teixeira de Menezes, ocupante do cargo de Professor, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Instituto Lauro Sodré, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei. Eu, Laura Batista de Lima, Diretor do Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de maio de 1959.

**Laura Batista de Lima**  
Diretor do Expediente  
(Em — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31/5 e 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24/6/59)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Enedina de Alencar Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Travessa 29, Bragança, ultimamente mandada servir, na escola do lugar Klm. 25 da Rodovia Colômbia Montenegro do mesmo município para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado durante o prazo de trinta (30) dias, como estatuei o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, diretor de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de junho de 1959. — (a) **Laura Batista de Lima**, diretor de expediente.

(G. — 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11/7/59)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Raimunda Oliveira Borges, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pedro II", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei este que será publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatuei o art. 205 da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, diretor de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1959. — (a) **Laura Batista de Lima**, diretor de

(G. — 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11/7/59)

#### BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### Terceira Convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 (vinte e sete) do corrente, às 11 (onze) horas, na sede do Banco, à Praça Visconde do Rio Branco, número 4 (quatro), nesta capital, para o fim expresso de deliberarem, em obediência ao decreto federal n. 45.375, de 3 de fevereiro de 1959, publicado no "Diário Oficial da União", de 2 de março do ano em curso, sobre a reforma do artigo 3.º (terceiro) dos Estatutos, tornando indeterminado o prazo de duração social. Belém, 13 de junho de 1959.

(a) **José da Silva Matos** — Presidente.

(Ext. — 18, 21 e 27/6/59)



**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Shunji Nishio, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 110. Termo, 110. Município e 220. Distrito — Acará, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com 1.800 metros, pelo lado direito com 10.000 metros, lado esquerdo 10.000 metros e fundos com 1.800 metros total da área 1.800 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 15 de maio de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 27.151 - 30/5 e 9, 19/6/59)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cicero Ribeiro Zaiden, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Irituia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a margem do igarapé Repartimento; de um lado com terras requeridas por Marta Ribeiro Zaiden; por outro lado com terras devolutas do Estado e pelos fundos com João Ribeiro Zaiden. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de maio de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 27.152 - 30/5 e 9, 19/6/59)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Inês Athayde Naves, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Irituia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com Anísio Simão; de um

lado com Angela Mara Naves; por outro lado com quem de direito; e pelos fundos com Diomar Rodrigues Boarges. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de maio de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 27.153 - 30/5 e 9, 19/6/59)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sandoval Guimarães, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Irituia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com os fundos das terras de Ailton Alvares; por dois lados com quem de direitos; e pelos fundos com Maria do Rosário Guimarães Alves. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de maio de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 27.156 - 30/5 e 9, 19/6/59)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mário Kato nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 110. Termo, 110. Município e 220. Distrito — Acará, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com 1.800 metros, pelo lado direito com 10.000 metros e fundos com 1.800 metros; total da área 1.800 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de maio de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 27.150 - 30/5 e 9, 19/6/59)

**ANÚNCIOS**

**SABRAL, IRMÃOS S. A.**  
(S I S A)

**Assembléia Geral Extraordinária**

Convidamos os Senhores acionistas a comparecerem à sede social à Av. Cipriano Santos, 2/10, no dia 25 de junho de 1959, às 17 horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a aprovação do aumento de capital e reforma dos Estatutos.

**SOBRAL, IRMÃOS S. A.**  
**Acacio J. F. Sobral**  
Presidente

(Ext. — Dias — 16, 18 e 25/6/59)

**COMISSA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**Citação de Funcionário**

PORTARIA 255, DE 4-6-59

O Secretário da Comissão de Inquérito designado pela Portaria n. 255, de 4 de junho de 1959, do Ilmo. Sr. Eng. Diretor Geral do DER-PA, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista ter sido impossível fazer a citação pessoal, pelo presente edital, na forma do artigo 199, § 3.º, da lei 749, de 24/12/1953, cita Omar Corrêa Moura, ocupante do cargo de oficial administrativo, referência 12, classe 2, do Quadro Único do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, para, no prazo de dez dias, que correrá da última publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado, comparecer à sala da Assistência Jurídica do mesmo Departamento, que funciona no segundo andar do edifício sede situado à Av. Almirante Barroso s/n., a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 5 de junho de 1959.

**Orville Fidanza Dutra**  
Secretário

Ext. — Dias 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18/6/59

**ASSOCIAÇÃO RURAL DE GUAMA**

**Assembléia Geral Extraordinária**

(Primeira e Segunda Convocações)

De acordo com os Estatutos e tendo em vista o que dispõe o art. 90. do Regulamento baixado com o decreto n. 39.319, de 5/6/56, modificado pelo de n. 42.559, de 4/11/57, são convocados os Senhores Membros da Assembléia Geral desta Associação a se reunirem em sua sede, na cidade de Guama, para eleição do representante da classe rural do Município que integrará a Junta Municipal local do Serviço Social Rural e seu suplente.

Fica marcado para esta Assembléia o dia 20 de junho, às 9 horas, na sede da Associação Rural do Guama, entendendo-se que, caso não haja número, a Assembléia se realizará, em segunda e última convocação, em 10 de julho, às mesmas horas, no mesmo local e para a mesma ordem do dia.

Associação Rural do Guama, 15 de maio de 1959.

(a.) Severino Feliciano da Silva, Presidente.

(Dias — 17/5; 8/6 e 17/59)

**ASSOCIAÇÃO RURAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Primeira e Segunda Convocações**

De acordo com os Estatutos e tendo em vista o que dispõe o art. 90. do Regulamento baixado com o decreto n. 39.319, de 5/6/56, modificado pelo de n. 42.559, de 4/11/57, são convocados os Senhores Membros da Assembléia Geral desta Associação a se reunirem em sua sede, na cidade de Odivelas, para eleição do representante da classe rural do Município que integrará a Junta Municipal local do Serviço Social Rural e seu Suplente.

Fica marcado para esta Assembléia o dia 22 de junho, às 20 horas, na sede da Associação Rural de Odivelas, entendendo-se que, caso não haja número, a Assembléia se realizará, em segunda e última convocação, em 2 de julho, às mesmas horas, no mesmo local e para a mesma ordem do dia.

Associação Rural de Odivelas, 15 de maio de 1959. — (a.) Deodoro Normindo de Athaide, Presidente.

(T. — 24.184 — 20/5, 8/6 e 17/59)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1959

NUM. 5.579

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 190

**Apelação Cível da Capital**

Apelante: — Alzira da Conceição Ferreira da Silva e Lino Paulo da Silva, pela Justiça Gratuita.

Apelados: — Os mesmos.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

**EMENTA:** — I — Sem justo motivo, não se desobriga o marido da abrigação de dar alimentos à mulher.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Capital, em que são apelantes, Alzira da Conceição Ferreira da Silva Lino Paulo da Silva; e, apelados, os mesmos,

Acórdam, unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça em confirmar a sentença apelada, fixando, porém, a pensão alimentícia em quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00), mensais, além do salário familiar, e a partir da citação, apurando-se na execução, por cálculo do contador, o montante das pensões vencidas, liquidáveis pela forma determinada na sentença, adotado o relatório retro e considerando, para assim decidirem, a inexistência de motivos capazes de isentar o réu,

ora apelante e apelado, da obrigação de alimentar sua mulher, apelante e apelada também, porque, em conclusão, não houve abandono do lar por parte da autora-apelante, pois o casal nunca teve moradia própria, sempre morando em casa de Parentes, devido a vida de marítimo do réu, cuja obrigação, como chefe da sociedade conjugal, de prestar alimentos à sua esposa, persiste, porquanto somente cessa quando há justo motivo e a existência deste não provou, ficando em simples arguição o alegado adultério da autora, pois não há a menor referência na prova à sua prática pela mesma, merecendo, desta forma, confirmação a sentença condenatória apelada, na conformidade do decidido nesta decisão, que mantém ainda a condenação da sentença quanto aos custos e a honorários do advogado.

Custas, conforme a lei.

Belém, 20 de abril de 1959.

(aa) **Arnaldo Valente Lôbo**, Presidente — **Alvaro Pantoja**, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de maio de 1959.

(a) **Luiz Faria** — Secretário.

## EDITAIS — JUDICIAIS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Excmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 1 de julho p. vindouro para julgamento pelo Tribunal Pleno, dos Embargos Cíveis da Capital, em que é embargante, Francisco Miguel Belucio; e, Embargada, Maria Muniz da Silva, pela Assistência Judiciária, sendo Relator, o Excmo. Sr. Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de junho de 1959.

(a) **Luiz Faria**, Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agra-

vo da Comarca de Monte-Alegre, em que são partes, como Agravantes, Raimundo Nonato Alvarenga e outros; e, Agravados, Fernando Pires Sadala e outros, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como Apelante, Gaspar Sampaio Cavalcante, e, apelada, Otilia Pinto Cavalcante, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, den-

tro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de junho de 1959.

(a) **Luiz Faria**, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como Apelante, Esmeraldina Cristino Ferreira; e, Apelada, Raimunda Souza Pinto, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de Relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de junho de 1959.

(a) **Luiz Faria**, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como apelante, Maria Perez e Perez; e, apelado, Onofre Ferranch's, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de junho de 1959.

(a) **Luiz Faria**, Secretário.

**CARTÓRIO SARMENTO**  
**Leilão Público Judicial**

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e seis (26) do mês corrente, às dezesseis e trinta (16,30) horas, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem abaixo descrito de propriedade do senhor WALTER LIVIO GONÇALVES, na ação executiva que lhe move FRANCISCO MAIA JATAHY, cuja sentença transitou em julgado na forma da lei. — **CASA** sita nesta cidade, em

ferma de chalé, à rua TIMBIRAS atualmente sem planejamento moderno, outorga sob número 706, no trêcho compreendidos entre as travessas Tupinambás e Apinagés, confinando de um lado com o imóvel 708 e de outro lado com o imóvel número 704, ambos os confinantes de quem de direito, edificada em terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Belém, com os característicos que se seguem: — construção moderna, levantada no interior de um terreno cuja parte frente é desprovida de cercado. Por intermédio de uma área de terreno se vai ter a verdadeira construção que é servida, digo, iniciada por um pátio soalhado e com cobertura e por duas portas de entrada, sendo uma de frente e por uma ampla janela também de frente e constituída das seguintes dependências: — sala de visitas e alcova, corredor de passagem, um dormitório e varanda de jantar soalhados de madeira comuns e sem forro, quintal extenso nêle se encontrando os aparelhos sanitários independentes e soalhados. Com as paredes de tábuas, coberto de telhas comuns, desprovida de platibanda, em bom estado de conservação e situado em local considerado mal, avalio referido imóvel em **SESSENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 60.000,00)**. — Quem pretender arrematar dito imóvel deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e porteiro, leiloeiro, diligências e demais despesas de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o mesmo publicado pela imprensa com o prazo de vinte (20) dias, e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 dias do mês de junho de 1959. Eu, **ISMAEL DE CASTRO SARMENTO**, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) **JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS**, Juiz de Direito da 1ª. Vara.  
(T. — 25.153 — 18/6/59)



**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Paulo de Vasconcelos e a Senhorinha Therezinha Dias Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, despachante, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Amazonas, 138, filho de Manoel Lemos de Vasconcelos e de Dona Graziela Melo de Vasconcelos.

Ela é também solteira, natural do Pará, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 991, filha de Benedito Rodrigues Barbosa e de Dona Maria Dias Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES. (T. — 25.154 — 13 e 25/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Zoghbi e a Senhorinha Carmen Sylvia Ribeiro de Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, advogado, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Benjamin Constant, 206, filho de Salomão Bechir Zoghbi e de Dona Minervina Nascimento Zoghbi.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária autarquica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalíssimo Deodoro, 606, filha de Oswaldo Sezefredo de Almeida e de Dona Isabel Ribeiro de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES. (T. — 25.155 — 18 e 25/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldemar Gonçalves da Cruz e Dona Dolores Alves Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Pariquis, 136, filho de Lazaro Gonçalves Cruz e de Dona Raimunda Gonçalves da Cruz.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Pariquis n. 136, filha de Manoel Alves Farias e de Dona Angela Alves Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES. (T. — 25.156 — 18 e 25/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wady Cruz de Moraes e a Senhorinha Silvia Eloy Fernandes Quintela.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, func. do DER, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Tupinambás, 231, filho de José Batista de Moraes e de Dona Alzira Cruz de Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Pariquis, 433, filha de Gaspar Anibal Quintela e de Dona Antonia Laura de Almeida Fernandes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES. (T. — 25.157 — 18 e 25/6/59)

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, combinado com o art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D. O., apresentar a defesa ali prevista relativamente ao Processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), Processo n. 4.944, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades, o que define a responsabilidade do sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, sujeito a defesa prévia.

Belém, 5 de junho de 1959. — Mário Nepomuceno de Sousa Ministro Presidente (G. — 12 — 13 — 16 — 17 — 18 — 20 — 23 — 27/6; 1 — 2 — 3 — 7 — 9 e 10/7/59).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Guilherme Lazaro Sarmiento Martires, Diretor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que

será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Sr. Guilherme Lazaro Sarmiento Martires, Diretor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), saldo do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba — "Legislativo", rubrica Assembléia Legislativa, Tabela n. 1, e rubrica Secretaria da Assembléia Legislativa — Tabela n. 2, definida na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal e constantes do Processo n. 2.311, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 18 de maio de 1959. Mário Nepomuceno de Sousa Ministro Presidente (G. — Dias — 22, 23, 27, 30/5; 6, 10, 13, 16 e 18/6/59)

**COMARCA DA CAPITAL**

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara, e Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação

de espólio dos bens deixados por Manoel Aurélio Filho, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a mencionada arrecadação dos bens deixados por Manoel Aurélio Filho, falecido nesta cidade, a doze de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito, no estado de solteiro, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicada três vezes, com o intervalo de trinta dias, cita os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus", para, no prazo de seis meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, nomeado por este Juízo, senhor Artur do Amaral Semblano, português, casado, comerciante.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****TÍTULO**

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições e, de acordo com o Art. 161 do Regulamento Interno,

**RESOLVE:**

conceder, de acordo com o Art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao funcionário Cezário Chiappetta, "Protocolista-Auxiliar", lotado na Secretaria desta Assembléia Legislativa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de maio do ano em curso.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de maio de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo  
Presidente  
Avelino Martins  
1.º Secretário  
Benedito Carvalho  
2.º Secretário

**TÍTULO**

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições e, de acordo com o Art. 161 do Regulamento Interno,

**RESOLVE:**

conceder, de acordo com o Art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, à funcionária Isenilza Patello Colares, "Escriturária", lotada na Secretaria desta Assembléia Legislativa, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de junho do ano em curso.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de junho de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo  
Presidente  
Avelino Martins  
1.º Secretário  
Benedito Carvalho  
2.º Secretário





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1959

NUM. 2.610

## GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 656-59 — Circ.  
Belém, 16 de junho de 1959.  
Senhor Juiz:

No interesse do serviço de apuração geral do pleito eleitoral de 21 de junho andante, a cargo da Secretaria Regional, recomendo a V. Excia. que seja comunicado a este T.R., pelo meio mais rápido, o resultado das urnas que forem sendo apuradas diariamente pela Junta Eleitoral, sediada nessa Zona.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**Arnaldo Valente Lobo**  
Presidente

— Este ofício-circular foi enviado aos Juizes das 2a., 3a., 11a., 15a., 16a., 17a., 19a., 22a., 24a., 26a. e 27a. Zonas Eleitorais.

ACÓRDÃO N. 7.247

Processo n. 784/59

Assunto — Consulta

Consultante — Partido Socialista Brasileiro.

EMENTA: — Não se toma conhecimento de consulta que versa sobre casos concretos, ou que possam vir em grau de recurso ao Tribunal Regional Eleitoral.

Vistos, etc.

O Partido Socialista Brasileiro, Seção do Pará, por seu Delegado, consulta ao Egrégio Tribunal Regional sobre o seguinte:

1.º — “Registrada, por um Partido, uma chapa para as eleições ao Senado Federal, se o candidato a Suplente de Senador da referida chapa tiver depois de encerrado o prazo para registro de candidatos, que é improrrogável, o seu registro impugnado e aceito pela Justiça Eleitoral, porque anelegível, poderá o mesmo Partido registrar novo candidato a Suplente de Senador?”

2.º — “Em caso negativo à consulta anterior, poderá o Partido prejudicado concorrer

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

às eleições apenas com o candidato a Senador?”

3.º — A declaração de inelegibilidade de um candidato a um pleito majoritário, por uma legenda, atendendo à impugnação feita tempestivamente, atingirá o anterior registro do mesmo candidato, por outra legenda, para o qual não houve impugnação?”

Ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional, este emitiu o seu parecer e, assim, conclui:

“Para melhor esclarecimento do pensamento desta Procuradoria, achamos conveniente responder as consultas acima especificadas, a começar pela última, por abranger a resposta aos demais casos. Assim, a declaração de inelegibilidade de um candidato, a despeito do registro ter sido feito sem impugnação, pode ser arguido e pronunciada em qualquer fase do processo eleitoral. Portanto, se o registro de um candidato a Suplente de Senador efetuado por um Partido é posteriormente impugnado o seu registro requerido por outro Partido, por se tratar de caso de inelegibilidade, o primeiro registro é cancelado, porque registro de cidadão inelegível é nulo de pleno direito. Do exposto, o Partido concorrerá as eleições somente com o candidato a Senador.”

O Partido consultante, na consulta desdobrada em três itens, pretende que o Egrégio Tribunal Regional esclareça a matéria relacionada à inelegibilidade de candidato a Suplente de Senador, registrado na mesma chapa, ou sob a mesma legenda, de candidato e Senador por um Partido ou outro Partido, e às consequências jurídicas ou efeitos eleitorais da inelegibilidade, no caso de ser a impugnação acolhida.

A consulta, nos termos em que está formulada, versa sobre caso concreto e o pronun-

ciamento do Egrégio Tribunal, na espécie submetida à sua decisão, poderá prejudicar a matéria, que venha ao seu conhecimento por via de recurso.

Até a data da consulta — 27 de maio de 1959 — o único candidato a suplência de Senador, na chapa já registrada pelo Partido Social Democrático, é o Dr. Mário Pinotti, a respeito do qual, segundo notícias publicadas nos jornais, se diz ser inelegível e esta arguição poderá ser suscitada e submetida ao conhecimento desta Corte de Justiça Eleitoral.

Dispõe o § 2.º do art. 103 do Regimento Interno do Tribunal que “O Tribunal não conhecerá de consultas sobre casos concretos, ou que lhe vir em grau de recurso...”

Essa é, também, a orientação da Jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior Eleitoral e deste Egrégio Tribunal.

Por estes fundamentos, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, que versa sobre caso concreto com possibilidade de ser submetido à decisão do mesmo Tribunal em grau de recurso, tendo em vista o que dispõe o § 2.º do art. 103 do seu Registro Interno.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Belém, Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).

(aa) **Arnaldo Valente Lobo**, P. — **Salvador R. Borborema** — Relator — **Aluizio da Silva Leal** — **Annibal Fonseca de Figueiredo** — **Eduardo Mendes Patriarcha** — **Washington C. Carvalho**.

Fui presente — **Otávio Melo** — Proc. Reg.

## JUIZO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 6

Fica alterada a Portaria n. 5, na parte em que foi nomeado o escrutinador da 5a. Junta Apuradora, João de Oliveira Pantoja, secretário da 2a. Turma da referida Junta, ficando nomeado para substituí-lo o escrutinador da mesma Turma, Armando Braga Pereira.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 16 de junho de 1959.

(a.) **Manuel P. d'Oliveira** — Presidente da 5a. Junta Apuradora.

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a. ZONA

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que a 38a. Seção desta 28a. Zona (Belém) que funcionava no prédio, ora demolido e que era sede do Realengo Esporte Clube, na Av. Senador Lemos, junto à Farmácia Pasteur passa a funcionar na antiga sede do Dramático Esporte Clube à Avenida Senador Lemos, canto da Travessa Pedro I, e que é de frente do mencionado prédio demolido, como, aliás já consta do edital número 104, de 7 de maio, último. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e nove. — (a) **Aloysio de Barros Coutinho**, Escrivão Eleitoral.

**Dr. José Amazonas Pantoja**, Juiz Eleitoral.